

CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO NO CARGO DE JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO

Edital n.º 1 – TJAL, de 27 de agosto de 2008

JUSTIFICATIVA DE ANULAÇÃO DE ITENS DO GABARITO

(As justificativas referem-se aos cadernos disponíveis na página do CESPE, devendo o candidato fazer a correspondência com seu caderno)

CADERNO 1.1

- **QUESTÃO 15** – anulado, pois a questão apresenta duas opções corretas.
- **QUESTÃO 16** – anulado porque a opção considerada correta pelo gabarito oficial preliminar permite a leitura de que toda "decisão de inconstitucionalidade" tem efeito vinculante e eficácia *erga omnes*, o que não é correto.
- **QUESTÃO 86** – anulado, pois, em virtude de informativo recente do STJ, a questão apresenta duas opções corretas.
- **QUESTÃO 91** – anulado porque a redação da opção considerada correta pelo gabarito oficial preliminar possui ambigüidade irreversível, uma vez que não há hipóteses de dispensa de licitação no art. 89 da Lei 8.666/1993.
- **QUESTÃO 95** – anulado porque a questão apresenta duas opções corretas.
- **QUESTÃO 98** – anulado, pois o emprego do termo “interestadual” no lugar de “intra-estadual ou interna” tornou a questão sem resposta correta.

NOTA:

Em estrita observância ao que define o Edital n.º 1 – TJAL, de 27 de agosto de 2008, que rege o concurso público, “19.8 Todos os recursos serão **analisados** e as **justificativas** das alterações de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/concursos/tjal2008> quando da divulgação do gabarito definitivo. **Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.**”

Ressalte-se que foram preliminarmente indeferidos os recursos que não observaram as especificações estabelecidas para a sua interposição, definidas nos seguintes subitens do edital:

“19.4 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

19.5 O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

(...)

19.9 Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

19.10 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo, bem como contra os resultados finais na prova discursiva e na avaliação de títulos.

19.11 Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

(...)

20.1 A inscrição preliminar do candidato implicará a aceitação das normas para o concurso público contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.”